



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 578 DE 14 DE MAIO DE 2003.

*Dispõe sobre a denominação de
uma escola no Sítio da Manga, na
região de Santa Luzia.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Caetité aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a presente

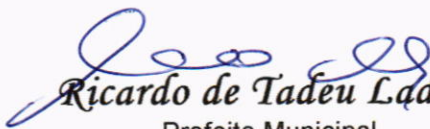
L E I

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo do Município de Caetité, autorizado a denominar de Escola Municipal Prof. Carlos Prisco Vilasboas, a Escola recém construída na localidade de Sítio da Manga, na região de Santa Luzia, no Município de Caetité.

Art. 2.º - O Secretário Municipal de Educação, tomará todas as providências necessárias para a montagem do processo de autorização e funcionamento, observada a legislação Estadual, Federal e Municipal.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, em 14 de maio de 2003.


Ricardo de Tadeu Ladeira
Prefeito Municipal

Praça Dr. Deocleciano Teixeira, 08 - Fone (77) 454-8000 / Fax (77) 454-8008 - Centro - CEP. 46.400-000 - Caetité BA
CNPJ: 13.811.476/0001-54 SITE: www.caetite.ba.gov.br E-MAIL: prefeitura@caetite.ba.gov.br